

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.450.250-1

DATA: 09/05/23

PARECER CEE/CES n.º 69/23

APROVADO EM 20/07/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura, ofertado no *Campus* Curitiba I, pela Unespar.

RELATORA: RITA DE CÁSSIA MORAIS

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 19/11/23 a 18/11/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 377/23 (fl. 285) e Informação Técnica n.º 48/23-CES/Seti (fls. 283 e 284), ambos de 17/05/23, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranaíba.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Visuais–Licenciatura, ofertado no *Campus* de Curitiba I, mediante Ofício n.º 87/23-Unespar/Reitoria, de 03/05/23. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranaíba, na Rua Pernambuco n.º 848. O Decreto Estadual n.º 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18. O credenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.450.250-1

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto-Lei Federal

- reconhecimento: n.º 83.473/79, publicado no Diário Oficial da União em 22/05/79.

b) Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: n.º 3.103/19, DOE de 22/10/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 96/19, de 14/08/19, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 19/11/19 a 18/11/23. (fl. 03)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Visuais- Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), com sede no município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Curitiba I.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 04, conforme extrato à folha 03, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 a 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.315 (três mil, trezentas e quinze) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de oferta seriado anual com disciplinas anuais e semestrais, turno de funcionamento noturno, período de integralização 04 (quatro) anos. (fl. 14)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 57 a 65, descreveu os Objetivos do Curso, fl. 38, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 49 a 51. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 282.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.450.250-1

O curso tem como coordenadora a professora Miliandre Garcia de Souza, graduada em História, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL-1999) mestre e doutora em História, ambos pela Universidade Federal do Paraná (UFPR-2002/2008). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). (fls. 261)

O quadro de docentes é constituído por 23 (vinte e três) professores, sendo 16 (dezesesseis) doutores, 05 (cinco) mestres e 02 (dois) especialistas, todos com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). Do total de docentes, 11 (onze) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 263 a 274)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 275:

Ingressantes [1]		Concluintes [2]					Total [5]
Ano de Ingresso	Estudantes	2018	2019	2020	2021	2022	
Antes de 2015 [3]	-	14					14
2015	30	1					1
2016	29		14	5		1	20
2017	30			8	3	1	12
2018	32			1	5	8	14
2019	31					9	9
TOTAL [4]	152	15	14	14	8	19	70

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos (2018 a 2022) conforme a tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 42% de concluintes.

A Unespar apresentou justificativas institucionais assinadas pelas Dirigentes da Instituição (Reitora e Pró-reitora de Ensino) e pela Coordenação do Curso, mediante Ofício Reitoria/Unespar n.º 88/23, de 08/05/23, fls. 276 a 281, nos quais constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

(...)

5. Criação da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos e consolidação das ações da Diretoria de Assuntos Estudantis e Diretoria de Direitos Humanos, que têm por objetivo promover ações para o acesso, inclusão e permanência de grupos socialmente vulneráveis no Ensino Superior. A diretoria de Direitos Humanos agrega o CEDH – Centro de Educação e Direitos Humanos que é constituído em cada campus da UNESPAR e é formado por núcleos de ações especializadas: Núcleo de Educação Especial Inclusiva – NESPI; Núcleo de Educação para Relações Étnico-Raciais – NERA e Núcleo de Educação para Relações de Gênero – NERG, que atuam como espaços institucionais de acolhimento, construção de conhecimento e orientação para práticas educacionais pautadas na equidade, respeito à diversidade e no exercício de cidadania na UNESPAR;

6. A UNESPAR, em 2021, 2022 e 2023, ampliou e implementou ações com o objetivo de consolidação das políticas de assistência estudantil, redução da evasão e manutenção da permanência, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.450.250-1

- a. Ampliação da quantidade de bolsas de Monitoria Acadêmica na ordem de 100% do total de estudantes bolsistas (de 37 para 74 bolsas), e 25% de aumento no valor das bolsas;
 - b. Criação de bolsa auxílio refeição com 70 (setenta) auxílios alimentação no valor de 250,00, pelo período de 8 meses (maio a dezembro de 2023);
 - c. Ampliação da quantidade de bolsas Permanência na ordem de 100% em relação ao quantitativo de 2021 (de 35 para 70 bolsas), 25% de aumento no valor das bolsas e aumento da duração de 5 para 8 meses do benefício;
 - d. Aumento em 25% do valor das bolsas de PIBIC, PIBEX, PIBIS;
 - e. Alteração do regulamento de PIC/PIBIC proposto pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), permitindo a participação de estudantes que tenham bolsas de auxílios de estágio remunerado;
 - f. Participação do Edital de Residência Pedagógica (RP) obtendo a classificação de 84º lugar nacional e ampliando a quantidade de bolsas ofertadas para os cursos de licenciatura de 196 para 315 bolsas para 2022 e 2023;
 - g. Participação do Edital do Programa de Iniciação à Docência (PIBID), obtendo a classificação de 10º lugar no ranking nacional das instituições participantes e, o segundo lugar no ranking Paranaense, sendo ampliado a quantidade de bolsas ofertadas para os cursos de licenciatura, de 264 para 288 bolsas para 2022 e 2023;
 - h. A PROPEDH trabalha na identificação de necessidades dos acadêmicos com deficiência e o trabalho de constituição dos núcleos de apoio nos campi, dentre os quais destaca-se o NESPI para atendimento psicopedagógico qualificado dos estudantes;
 - i. A Resolução n.º 021/2022 CEPE UNESPAR instituiu os procedimentos para o desenvolvimento do Plano Educacional Individualizado (PEI), em garantia ao direito de acessibilidade curricular de estudantes com deficiência, transtornos funcionais e altas habilidades/superdotação.
Ainda na estruturação do atendimento a pessoas com deficiência, foi aberto vaga de Teste Seletivo PSS para Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e todos os estudantes surdos e surdas foram atendidos com contratação de intérpretes de Libras;
 - j. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) realiza acompanhamento sistemático e orientação aos cursos de graduação para atualização dos PPCs no atendimento das normativas legais, a implantação da Curricularização da extensão e discussão sobre ações pedagógicas para redução da evasão e manutenção da permanência dos estudantes;
 - k. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) implantou a Divisão de Estágio para organização dos trâmites de estágios, obrigatório e remunerado, como também a organização de um projeto de valorização do estágio como componente curricular para formação dos estudantes, que se encontra em fase de elaboração para implantação a partir de 2023.
- O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023-2027) encontra-se em construção. A política de assistência estudantil, a melhoria e ampliação da estrutura física, bem como a revisão das práticas pedagógicas estão contempladas neste processo.

E especificamente em relação ao Curso de **Graduação em Artes Visuais - Licenciatura - Campus de Curitiba I**, conforme Memorando 06/2023 elaborado pela Coordenação de Colegiado e Centro de Artes e Museologia encaminhado à Diretoria de Ensino ressalta o contexto e as ações para permanência e redução de evasão do curso, conforme trecho a seguir:

[...] Consideramos que, no que diz respeito à **competência da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais**, cabe-nos atender à primeira parte da solicitação, isto é, apontar “**eventuais** causas para o baixo índice de concluintes” (grifo no original). [...] Inicialmente gostaríamos de ressaltar que no período examinado de acordo com o memorando da Divisão de Ensino e Graduação com dados referente aos anos de 2018 a 2022, a população mundial enfrentou a inédita experiência da **pandemia por Covid-2019**. [...]

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.450.250-1

Os **efeitos nefastos da pandemia** vivenciados a partir de fevereiro/março de 2020, [...] exerceram significativo impacto nos índices de permanência dos estudantes nos cursos de graduação e pós-graduação, afetando diversos níveis da vida humana, nas esferas individuais às coletivas, reverberando também nas dimensões da política e da economia.

[...] Os estudantes nesse período de isolamento físico e social relataram **inúmeros problemas** de ordem psicológica, entre os quais depressão, síndrome do pânico, sintomas de trauma decorrentes de perdas sucessivas, materiais e afetivas. Também enfrentaram problemas para se manterem nos respectivos empregos, pois a pandemia acarretou igualmente no aumento do índice de desemprego. Por outro lado, manifestaram preocupação em conseguir alguma ocupação profissional nesse mesmo período. Isso tornou-se mais sintomático em se tratando do estudante-trabalhador matriculado no período noturno que é a realidade da maioria dos estudantes do curso de Licenciatura em Artes Visuais do *Campus Curitiba I* da UNESPAR.

[...] Além desses fatores, o ensino remoto exigiu igualmente rápido aprendizado e adaptação às novas ferramentas de acesso a plataformas digitais como o Teams, o Moodle, o Meet, o Zoom e Google Classroom, domínio técnico de gravação e edição de vídeos e reuniões *online*, sincronização de imagem e som, manejo de câmeras e microfones acoplados a equipamentos eletroeletrônicos e entendimento sobre como baixar e acessar aplicativos e programas para os mais variados usos. [...] isso transformou-se em uma grande dificuldade para estudantes e professores, porque não envolveu apenas uma questão prática, de assimilação da técnica, mas uma **mudança profunda do processo de ensino e aprendizagem**, que gerou deficiência no processo de formação como atestam as mais recentes pesquisas educacionais sobre o ensino remoto emergencial.

[...] O segundo aspecto a ser considerado diz respeito à **ausência de restaurante universitário (RU)** e é uma das principais causas de evasão estudantil, uma vez que os estudantes universitários não veem contemplada uma das suas necessidades mais básicas que é a alimentação diária, balanceada e nutritiva.

[...] Além disso, pode-se apontar também como um dos principais fatores da evasão escolar num curso de licenciatura, o **descrédito da profissão docente** a partir da **normalização de baixos salários**, com valores não reajustados de acordo com os índices inflacionários, a **ausência de reposição salarial e de planos de carreira**. No âmbito do Estado do Paraná, professores do ensino superior não recebem reajuste salarial desde 2016. [...] É necessário também apontar a reestruturação do mercado de trabalho que resultou na **reforma do ensino médio** [...] como fator determinante para a evasão escolar dos cursos de licenciatura que, de um lado, implementou os itinerários formativos e projetos de vida, estes julgados inapropriados por inúmeros profissionais e instituições da Educação, aprofundamento ainda mais o fosso formativo de estudantes do ensino público e privado, ao mesmo tempo reduziu (a já reduzida) carga horária de componentes curriculares da área de Artes e de outras disciplinas essenciais à compreensão humana e vivência em sociedade.

[...] Para **enfrentar esse estado de coisas** que afetam diretamente a dinâmica dos cursos superiores, especialmente a dos cursos de licenciatura, e em atendimento à Resolução n.º 002/2019-MEC/CNE/CP, de 20 de dezembro de 2019, que “define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação)”, o **Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura em Artes Visuais**, após um árduo e desgastante trabalho no ano de 2022, com atividade continuada em 2023, apresentou uma **nova versão do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do referido curso**, do Centro de Artes e Museologia, do *Campus de Curitiba I/EMBAP*.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.450.250-1

[...] Essa **nova versão do PPC**, além de se atualizar em relação às novas demandas inerentes ao contexto atual como a curricularização da extensão e o Ensino a Distância (EaD), também sanou antigas lacunas como a ausência de uma disciplina de História da Arte Brasileira, além de remodelar a carga horária e as ementas de outras disciplinas e oferecer componentes curriculares mais atualizados com as perspectivas mais inovadoras de ensino e aprendizagem em Artes Visuais. Todo esse processo de trabalho resultou num curso mais dinâmico e sintonizado com as demandas do tempo presente, voltadas para o espaço escolar, sem desconsiderar, no entanto, outras possibilidades de atuação profissional no campo das Artes Visuais em museus, galerias, editoras, entre outros.

[...] O **Colegiado de Curso de Licenciatura em Artes Visuais** também tem discutido formas de **fortalecer sua atuação institucional no que diz respeito a atividades didático-pedagógicas do curso**, pois até o momento, **sua atuação tem se restringido ao encaminhamento de procedimentos burocrático-administrativos** como bem diagnosticou a própria PROGRAD, em reunião de 28 de março de 2023 no *Campus* de Curitiba I, sobre a evasão escolar na UNESPAR.

[...] Resultado desse **movimento de fortalecimento do Colegiado de Curso** foi a consulta realizada com a Direção de Centro de Artes e Museologia e a PROGRAD, também pauta da discussão da reunião de Colegiado de Curso a ser realizada em 3 de maio de 2023, sobre **as formas de institucionalizar a Transferência de Atividades**, prática adotada em cursos de outras IES estaduais do Paraná conforme consulta realizada com docentes da Universidade Estadual de Londrina (UEL), da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), para a **organização e participação de eventos e outras** atividades que tornem a **experiência na universidade mais dinâmica, mais viva, mais comprometida com a produção e difusão do conhecimento, tarefa primordial da universidade, a partir do contato com professores-pesquisadores-artistas de outras instituições**, referências nas respectivas áreas de atuação, **ampliando assim o repertório acadêmico-cultural dos estudantes dos cursos de graduação da UNESPAR**, ao mesmo tempo que **fortalece atividades extensionistas, acadêmicas, científicas e culturais**, bem como **promove o trabalho em rede entre instituições nacionais e internacionais e entre os níveis de graduação e pós-graduação**, [...]. Estimulados por essa mesma reunião da PROGRAD citada acima, o **NDE do curso de Licenciatura em Artes Visuais** tem se preocupado em promover a **discussão sobre os processos avaliativos** voltados especificamente para os cursos de Artes, ou seja, quais as melhores estratégias de avaliação, estas condizentes com as especialidades do curso e de acordo com as demandas da atualidade. Essa discussão, é importante ressaltar, está diretamente relacionada à **reflexão sobre processos de ensino e aprendizagem mais humanizados**, que contemplem as inúmeras necessidades formativas dos estudantes dos cursos de Artes.

Reitoria da UNESPAR encontra-se à disposição para outros esclarecimentos.

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso. No entanto, observa-se a necessidade de a instituição desenvolver pesquisas estruturadas com vistas a identificar as necessidades dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.450.250-1

Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

A Unespar apresentou, fls. 06 a 176, a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Às fls. 57 a 65, a IES apresenta a carga horária destinada à extensão nos componentes curriculares, totalizando 335 (trezentas e trinta e cinco) horas em atendimento às referidas normas.

Ainda, conforme verifica-se no PPC, a Unespar realizou a adequação à Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15/04/20, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). A Unespar demonstrou no referido PPC, fls. 53 a 57, a distribuição das temáticas nos componentes curriculares, conforme os grupos I, II e III, do artigo 12 da citada Resolução.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Visuais - Licenciatura, ofertado no *campus* Curitiba I, pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar), com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 19/11/23 a 18/11/27, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.315 (três mil, trezentas e quinze) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de oferta seriado anual com disciplinas anuais e semestrais, turno de funcionamento noturno, período de integralização 04 (quatro) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

- apresente relatório circunstanciado do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de sua ocupação, bem como reduzir a retenção/evasão.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.450.250-1

- caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Rita de Cassia Morais
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES